



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (*OUTSOURCING*), EM TODAS AS 14 IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 5 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER COM ENTRADA DE REDE (EM COMODATO), FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS OU RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos dezessete dias do mês de julho de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 09.201.810/0001-80, estabelecida na Avenida Aurora Forti Neves, 471, Patrimônio São João Batista, CEP 15.400-057, neste ato representada pelo Sr. **MAYKOL EDUARDO MARQUES**, [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 20/2022**, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20/2022, referente a prestação de serviços de impressão corporativa (*outsourcing*), em todas as 14 impressoras da Câmara Municipal de Olímpia com fornecimento e instalação de equipamentos, 5 impressoras multifuncionais, laser com entrada de rede (em comodato), fornecimento de toners e cartuchos ou recarga de toners e cartuchos, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo e com serviço de assistência técnica presencial nesta Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 21 de julho de 2024 e *ad quem*, o dia 21 de outubro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 27 (vinte e sete) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da cláusula 6.2 do Contrato Administrativo nº 20/2022, pelo presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pelo qual a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.956,87 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o montante de R\$ 8.870,61 (oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02.00 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ

01.100.0000 - TESOURO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 17 de julho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: _____

NOME: 

CPF: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: RR OLÍMPIA INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 20/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), EM TODAS AS 14 IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 5 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER COM ENTRADA DE REDE (EM COMODATO), FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS OU RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL NESTA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Olímpia, São Paulo, em 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MAYKOL EDUARDO MARQUES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JUNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____